

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo de nº 57/2015 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 160/2013 Contratada: Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME
Assinatura: 25/06/2015 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais
Cláusulas pactuadas no Contrato nº 137/2013 celebrado entre as partes em
07/10/2013, no Termo Aditivo de nº 23/2014 de 03/02/2014, no 2º Termo Aditivo de
nº 104/2014 de 27/06/2014, no 3º Termo Aditivo de nº 105/2014 de 27/06/2014, no 4º
Termo Aditivo de nº 132/2014 de 11/09/2014, no 5º Termo Aditivo de nº 158/2014 de
05/12/2014 e no 6º Termo Aditivo de nº 20/2015 de 27/03/2015. Cláusula 4ª: "O
prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de 04 meses,
posteriormente prorrogado por mais 04 meses, novamente prorrogado por mais 03
meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, ..., fica novamente prorrogado
por mais 03 meses, alterando-se o prazo anterior aditado de 20 meses para 23
meses.", com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I,
do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 202655

Data e hora: 26/06/2015 - 12:06:20

Entidade: Município de Bebedouro

Título: TermoAditivo57-2015-BiazottiConstruçõeseComércioLtda-ME-
Prazo

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 26/06/2015

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✎ TermoAditivo57-2015-Biazot...doc (27KB)

Enviado por: Paulo Sergio Correa de Oliveira

Pref. Munic. Bebedouro
Folha n° **00903**
Des. CML**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° Termo Aditivo de n° 57/2015 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 160/2013 Contratada: Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME
Assinatura: 25/06/2015 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais
Cláusulas pactuadas no Contrato n° 137/2013 celebrado entre as partes em
07/10/2013, no Termo Aditivo de n° 23/2014 de 03/02/2014, no 2° Termo Aditivo de
n° 104/2014 de 27/06/2014, no 3° Termo Aditivo de n° 105/2014 de 27/06/2014, no 4°
Termo Aditivo de n° 132/2014 de 11/09/2014, no 5° Termo Aditivo de n° 158/2014 de
05/12/2014 e no 6° Termo Aditivo de n° 20/2015 de 27/03/2015. Cláusula 4ª: "O
prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de 04 meses,
posteriormente prorrogado por mais 04 meses, novamente prorrogado por mais 03
meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por mais
03 meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, ..., fica novamente prorrogado
por mais 03 meses, alterando-se o prazo anterior aditado de 20 meses para 23
meses.", com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I,
do artigo 58, da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

Pref. Muric. Bebedouro
Folha nº **00904**
Pres.CML

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de setembro de 2015.
OF/1002/2015/IAP

Prezado Senhor

Venho através do presente solicitar o **6º aditamento de prazo do Contrato nº 137/2013**, objeto da **TOMADA DE PREÇO nº 11/2013, Processo nº 160/2013**, por período de mais **03 meses**, tendo como contratado a empresa **Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME**, referente à obra de **Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, situado à Rua Papa João XXIII nº 61, na Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP, em função de fato superveniente imprevisível, estranho à vontade das partes; de acordo com Inciso "II", do parágrafo 1º do artigo 57; da Lei 8666/93, em conformidade com justificativa em anexo.

Atenciosamente,

ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL
Secretária de Educação
RG. 22.240.318

IZAQUE ARRUDA DE PAULA
Assistente Técnico de Planejamento
RG. 40.063.691

D.D. Diretor
Nelson Sanchez Filho
Diretor de Licitação



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2015



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº **00905**
Pres.CML



JUSTIFICATIVA

Objeto: Contrato 137/2013, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 11/2013, Processo nº 160/2013, tendo como contratado a empresa Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME, referente à obra de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, situado à Rua Papa João XXIII nº 61, na Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP.


Prezado Senhor:

Trata-se do 6º aditamento de prazo pelo período de 03 meses, o mesmo se faz necessário pelo fato do cumprimento da execução física do convenio fora prejudicada pelo contingenciamento dos recursos e sistemática burocrática e morosa a serem repassados por parte do Órgão concedente.

Atenciosamente,

Bebedouro/SP, 24 de setembro de 2015.

ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL
Secretária de Educação
RG. 22.240.318


IZAQUE ARRUDA DE PAULA
Assistente Técnico de Planejamento
RG. 40.063.691

D.D. Diretor
Nelson Sanchez Filho
Diretor de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº **00906**
Pres.CML

Tipo/Processo: E - 12639 / 2015

Data/Hora : 24/09/2015 - 15:30:45

Requerente : SEMEB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel. Contato : 17 3344-6100

Usuário : Jaqueline Cornationi Masieiro

Assunto : TOMADA DE PREÇO

Departamento : Protocolo

Histórico : ASSUNTO: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2013
PROCESSO Nº 160/2013

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

 **CONAM**
24/09/2015

Tipo/Processo: E - 12639 / 2015

Data/Hora : 24/09/2015 - 15:30:45

Requerente : SEMEB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel. Contato : 17 3344-6100

Usuário : Jaqueline Cornationi Masieiro

Assunto : TOMADA DE PREÇO

Departamento : Protocolo

Histórico : ASSUNTO: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2013
PROCESSO Nº 160/2013

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00907
Pres.CML.

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

281/2015 - OISL

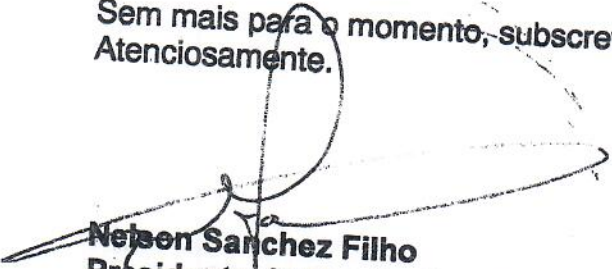
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quinta-feira, 24 de setembro de 2015.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. o **exame e aprovação** da "minuta" do **8º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato nº 137/2013** celebrado em **07 de outubro de 2013** entre a **Prefeitura Municipal de Bebedouro** e a empresa contratada **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, do Tipo "**Menor Preço Global**", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no CREA, incluindo **Profissional Habilitado**, para **Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, localizada na **Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani**, neste município de **Bebedouro/SP.**, referente à **prorrogação do prazo para a execução da obra por mais 03 (três) meses**, com respaldo legal no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada pelas **Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, devidamente informado, acompanhado do **Ofício OF/1002/2015/IAP** e da **Justificativa do Assistente Técnico de Planejamento e da Secretária de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente.


Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Recibi 24/09/15
Ornela

Ao
Departamento Jurídico
Nesta



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8º TERMO ADITIVO DE Nº xx/2015 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013, PROCESSO Nº 160/2013.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.767.196/0001-06, Inscrição Estadual nº 375.126.705.119, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **ANTONIO RODRIGO BIAZOTTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 40.169.292-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 338.776.678-56, residente e domiciliado na cidade de Itápolis/SP., à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato nº 137/2013** celebrado em **07 de outubro de 2013**, com respaldo legal no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 137/2013** celebrado entre as partes em **07 de outubro de 2013**, no **Termo Aditivo de nº 23/2014** celebrado em **03 de fevereiro de 2014**, no **2º Termo Aditivo de nº 104/2014** celebrado em **27 de junho de 2014**, no **3º Termo Aditivo de nº 105/2014** celebrado em **27 de junho de 2014**, no **4º Termo Aditivo de nº 132/2014** celebrado em **11 de setembro de 2014**, no **5º Termo Aditivo de nº 158/2014** celebrado em **05 de dezembro de 2014**, no **6º Termo Aditivo de nº 20/2015** celebrado em **27 de março de 2015** e no **7º Termo Aditivo de nº 57/2015** celebrado em **25 de junho de 2015**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **04 (quatro) meses**, posteriormente prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, contados da data do efetivo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona, item 9.1.** do contrato, fica novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, alterando-se o prazo anterior aditado de **23 (vinte e três) meses** para **26 (vinte e seis) meses**.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

**BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CONTRATADA**

Testemunhas:



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº **00910**
Pres.CML

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA – OFÍCIO Nº 281/2015/OISL

ASSUNTO: **ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO Nº. 137/2013**

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

I – DOS FATOS

1. Trata o presente de consulta elaborada pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico (exame e aprovação da minuta) acerca da legalidade do Termo Aditivo de Re-ratificação do Contrato nº. 137/2013 celebrado em 07 de Outubro de 2013 entre o Município de Bebedouro e a empresa BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME referente à licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 11/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, inclusive com profissional habilitado, para execução de Reforma e ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII, nº. 61, Vila Irmã Antonieta Farani no Município de Bebedouro/SP.

2. Passo a opinar.

II – DO PARECER

3. O contrato é prestação de serviço por um prazo determinado, permitindo a sua prorrogação até a satisfação da necessidade da Administração em que ocorrerá a extinção do contrato. No caso, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta no art. 57, § 1º, inciso II e no artigo 58, I da Lei Federal nº. 8.666/93, in verbis:

Art. 57 – A duração de contratos regidos por

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº **00911**
Pres.CML

esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Parágrafo 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Ainda dispõe o art. 58, I da Lei nº. 8666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadas os direitos do contratado;

4. a Secretaria de educação, através de seu assistente técnico de planejamento Izaque Arruda de Paula solicitou ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação a prorrogação do prazo de execução do objeto do referido contrato por 03 (meses) meses, alegando em síntese que, o cumprimento da execução física do convênio fora prejudicado pelo contingenciamento dos recursos e sistemática burocrática e morosa a serem repassador pelo órgão concedente.

5. No caso em tela, a solicitação diz respeito à possibilidade e legalidade do Aditamento de prazo do contrato por mais 03 (três) meses.

"Deus Seja Louvado"



6. O ordenamento jurídico em questão prevê a força maior ou caso fortuito. Trata-se de ocorrência de um fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos.

7. Sendo assim, temos que a demora no repasse, ocasionou o atraso nas obras. Portanto, enquadrado no ordenamento jurídico acima mencionado.

8. Desse modo, temos que há respaldo legal para que ocorra a referida prorrogação, bem como existe justificativa plausível para tanto.

III - DA CONCLUSÃO

9. Por todo o exposto, com relação à solicitação do aditamento por mais 03 (três) meses do contrato em questão, **OPINO** pelo prosseguimento, a critério da conveniência e oportunidade da autoridade competente, ante a legalidade do mesmo, inclusive quanto à minuta do Termo Aditivo

Bebedouro, 24 de Setembro de 2015.


TELMO LENCIONI VIDAL JUNIOR
DEPARTAMENTO JURIDICO


IVO DE OLIVEIRA SILVA
DEPARTAMENTO JURIDICO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8º TERMO ADITIVO DE Nº 86/2015 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013, PROCESSO Nº 160/2013.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.767.196/0001-06, Inscrição Estadual nº 375.126.705.119, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **ANTONIO RODRIGO BIAZOTTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 40.169.292-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 338.776.678-56, residente e domiciliado na cidade de Itápolis/SP., à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato nº 137/2013** celebrado em **07 de outubro de 2013**, com respaldo legal no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 137/2013** celebrado entre as partes em **07 de outubro de 2013**, no **Termo Aditivo de nº 23/2014** celebrado em **03 de fevereiro de 2014**, no **2º Termo Aditivo de nº 104/2014** celebrado em **27 de junho de 2014**, no **3º Termo Aditivo de nº 105/2014** celebrado em **27 de junho de 2014**, no **4º Termo Aditivo de nº 132/2014** celebrado em **11 de setembro de 2014**, no **5º Termo Aditivo de nº 158/2014** celebrado em **05 de dezembro de 2014**, no **6º Termo Aditivo de nº 20/2015** celebrado em **27 de março de 2015** e no **7º Termo Aditivo de nº 57/2015** celebrado em **25 de junho de 2015**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **04 (quatro) meses**, posteriormente prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, contados da ~~data de~~ efetivo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona, item 9.1.** do contrato, fica novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, alterando-se o prazo anterior aditado de **23 (vinte e três) meses para 26 (vinte e seis) meses.**

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.


Bebedouro/SP., 25 de setembro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE


BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Izabela Arruda de Paula
Assistente Técnico de Planejamento
RG 40.063.691-0


Nelson Sanchez-Filho
Depto. Compras/Licitações
RG 14.215 752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo de nº 86/2015 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 160/2013 Contratada: Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME
Assinatura: 25/09/2015 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais
Cláusulas pactuadas no Contrato nº 137/2013 celebrado entre as partes em
07/10/2013, no Termo Aditivo de nº 23/2014 de 03/02/2014, no 2º Termo Aditivo de
nº 104/2014 de 27/06/2014, no 3º Termo Aditivo de nº 105/2014 de 27/06/2014, no 4º
Termo Aditivo de nº 132/2014 de 11/09/2014, no 5º Termo Aditivo de nº 158/2014 de
05/12/2014, no 6º Termo Aditivo de nº 20/2015 de 27/03/2015 e no 7º Termo Aditivo
de nº 57/2015 de 25/06/2015. Cláusula 4ª: "O prazo para a execução da obra objeto
do contrato inicial que era de 04 meses, posteriormente prorrogado por mais 04
meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por mais
03 meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, ..., fica novamente
prorrogado por mais 03 meses, alterando-se o prazo anterior aditado de 23 meses
para 26 meses.", com respaldo legal no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no
inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 207876

Data e hora: 25/09/2015 - 12:27:06

Entidade: Município de Bebedouro

Título: TermoAditivo86-2015-BiazottiConstruçõeseComércioLtda-ME-
Prazo

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 25/09/2015

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✎ TermoAditivo86-2015-Biazot...doc (27KB)

Enviado por: Paulo Sergio Correa de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

8º Termo Aditivo de nº 86/2015 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 160/2013 Contratada: Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME
Assinatura: 25/09/2015 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais
Cláusulas pactuadas no Contrato nº 137/2013 celebrado entre as partes em
07/10/2013, no Termo Aditivo de nº 23/2014 de 03/02/2014, no 2º Termo Aditivo de
nº 104/2014 de 27/06/2014, no 3º Termo Aditivo de nº 105/2014 de 27/06/2014, no 4º
Termo Aditivo de nº 132/2014 de 11/09/2014, no 5º Termo Aditivo de nº 158/2014 de
05/12/2014, no 6º Termo Aditivo de nº 20/2015 de 27/03/2015 e no 7º Termo Aditivo
de nº 57/2015 de 25/06/2015. Cláusula 4ª: "O prazo para a execução da obra objeto
do contrato inicial que era de 04 meses, posteriormente prorrogado por mais 04
meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por mais
03 meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, ..., fica novamente
prorrogado por mais 03 meses, alterando-se o prazo anterior aditado de 23 meses
para 26 meses.", com respaldo legal no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no
inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº 00918
Pres.CML

Ofício n.º 01179//2015—PMB/SEMEB

Bebedouro/SP, 17 de novembro de 2015.

Assunto: Solicitação de sanções por inadimplemento de obra.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao Contrato 0137/2013, Processo 160/2013, Licitação, modalidade Tomada de Preços 11/2013, contratada e homologada à Biazotti Construções e Comércio Ltda, após constantes atrasos injustificados e demais problemas com cumprimento de prazos nas execuções de obra do processo supra e, após inúmeras tentativas frustradas em notificar a empresa, por todos os meios possíveis (cópias anexas), vem pelo presente, solicitar a V. S^a, a aplicação das sanções e penalidades jurídicas cabíveis e previstas no contrato mencionado (Cláusula 12), corroboradas pelo Acórdão n. 2714/2015 do TCU¹.

Atenciosamente,


Ana Sílvia Bergantini Miguel
RG nº 22.240.318
Secretária Municipal de Educação

AO ILMO. SR.
TELMO LENCIONI VIDAL JUNIOR
DD. DIRETOR DO DEPTO. JURIDICO MUNICIPAL
PAÇO MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

(1) Acórdão 2714/2015 Plenário-TCU (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler) Responsabilidade. Contrato administrativo. Prazo. O atraso na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, sendo cabível, quando a Administração dá causa ao descumprimento dos prazos, a apuração de responsabilidades dos gestores. Nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada, o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei.

"Deus seja Louvado"

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº **00919**
Pres.CML

Ofício nº. SEMEB/1031/2015

Bebedouro/SP, 29 de Setembro de 2015.

Assunto: Paralisação e Retomada de Obra

Prezado Senhor:

Venho através deste, **NOTIFICAR** á **Biazotti Construções e Comércio LTDA - ME**, com Contrato junto á esta Prefeitura nº 137/2013, Processo nº 160/2013, Tomada de Preço nº 11/2013, sendo que a mesma Paralisou a Obra de **Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, retirando todos os equipamentos e funcionários da mesma, sem Comunicar a Secretaria de Educação de Bebedouro através de Ofício, deixando o local sem nenhuma proteção e fechamento, vindo futuramente causar transtornos aos munícipes e possíveis furtos e vandalismos na Obra, por isso a Secretaria de Educação pede esclarecimento sobre o motivo do não cumprimento da execução e que se Retome a Obra o mais rápido possível, caso não ocorra a Retomada, o Departamento Jurídico desta Prefeitura irá tomar as devidas providências em relação ao não cumprimento do Contrato junto a esta Prefeitura e Ministério Público.


Atenciosamente,

ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL
Secretária de Educação
RG. 22.240.318

Á

Biazotti Construções e Comércio LTDA - ME.

NOTIFICAÇÃO

 De planejamento.izaque@bebedouro.sp.gov.br
Para Fabricio Biazotti
Cópia Adriano, Secretária de Educação Bebedouro SP, Rosângela, Ana Silvia
Data 2015-10-26 15:47

Prezado Senhor:

Venho através deste, **NOTIFICAR** á Biazotti Construções e Comércio LTDA - ME, com Contrato junto á esta Prefeitura nº 137/2013, Processo nº 160/2013, Tomada de Preço nº 11/2013, sendo que a mesma Paralisou a Obra de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, retirando todos os equipamentos e funcionários da mesma, sem Comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro através de Ofício, deixando o local sem nenhuma proteção e fechamento, vindo futuramente causar transtornos aos municípios e possíveis furtos e vandalismos na Obra, por isso a Secretaria Municipal de Educação pede esclarecimento sobre o motivo do não cumprimento da execução e que se Retome a Obra o mais rápido possível, caso não ocorra a Retomada, o Departamento Jurídico desta Prefeitura irá tomar as devidas providências em relação ao não cumprimento do Contrato junto a esta Prefeitura e Ministério Público.

Atenciosamente,

Izaque Arruda de Paula.

Assistente Técnico de Planejamento

LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

Lista de Maio				
Qtd	Data	Numero	Nome	Motivo
2	20/05/2015	16997813380	Antonio Biazotti	Medição 6, Lellis do Amaral Campos
1	27/05/2015	016 99781 3380	Antonio Biazotti	

Lista de Junho				
Qtd	Data	Numero	Nome	Motivo
1	19/06/2015	016 9 9781 3380	Antônio Biazotti	Retorno a Obra Lelis do Amaral
1	22/06/2015	016 9 9781 3380	Antônio Biazotti	Retorno a Obra Lelis do Amaral
1	26/06/2015	16 9 9781 3380	Antônio Biazotti	Retorno a Obra Lelis do Amaral
1	29/06/2015	16 9 9781 3380	Antônio Biazotti	Retorno a Obra Lelis do Amaral

Lista de Julho				
Qtd	Data	Numero	Nome	Motivo
1	02/07/2015	016 9 9781 3380	Antônio Biazotti	Retorno a Obra Lelis do Amaral
1	06/07/2015	016 9 9781 3380	Antônio Biazotti	Retorno a Obra Lelis do Amaral
1	24/07/2015	16 9 9781 3380	Antônio Biazotti	Retorno a Obra Lelis do Amaral

AG
 05 OUT 2015
 17:00:15

ANTONIO CAMPARINI
 MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
 ENDEREÇO: RUA CEL. CONRADO CALDEIRA, 470 - CENTRO
 BEBEDOURO - SP
 CEP: 14701-000

1006 Fvb 13/10/15

JH 91625430 8 BR

AVISO DE RECEBIMENTO
 AVIS GAB. 1470

DATA DE POSTAGEM: 05/10/2015
 LOCAL DE POSTAGEM: BEBEDOURO - SP

DR. ANI

PREENCHER CONSELHA DE FORMA

NO ME OUBRAZ O SOCIAL O REGISTRE / NCM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

SEM ED - SECRETARIA MUNICIPAL
 DE EDUCACAO DE BEBEDOURO
 RUA CEL. CONRADO CALDEIRA
 Nº 470
 BEBEDOURO
 UF: SP

14701000

OS CUIDADOS DE:
 IZAQUE

BEBEDOURO
 RUA CEL. CONRADO CALDEIRA, 470 - CENTRO
 BEBEDOURO/ SP - 14701-000

ENDERGO PARA DEVOLUCAO
 RETOURN

JO 02165589 6 BR

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

15 08/2015

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

30/10/15
10:45 h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE INDIVÍDUO OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO
RUA CEL. CONRADO CALDEIRA

Nº 470

CIDADE / LOCALIDADE

BEBEDOURO

14701000

UF

SP

BRASIL

OS CUIDADOS DE IZAQUE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BEBEDOURO
RUA CEL. CONRADO CALDEIRA, 470 - CENTRO
BEBEDOURO/ SP - 14701-000



Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº 00923
Pres.CML

<input type="checkbox"/>	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO
<input type="checkbox"/>	PORTEIRO OU SINDICO
<input type="checkbox"/>	REINTEGRADO AO SERVIÇO
<input type="checkbox"/>	POSTAL EM
DATA	RUBRICA

LEANDRO RICARDO BARBOSA
Agente de Correios
Matricula: 81130732
AC ITÁPOLIS

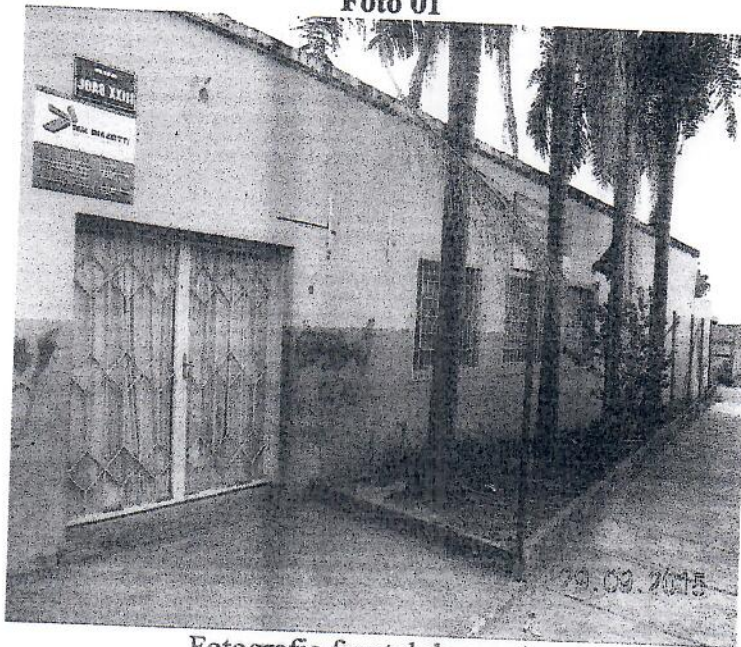
José Olandini Jr.

18

Relatório de Fotos

Obra: Reforma e Ampliação da E.M.E.B Lellis do Amaral Campos

Foto 01



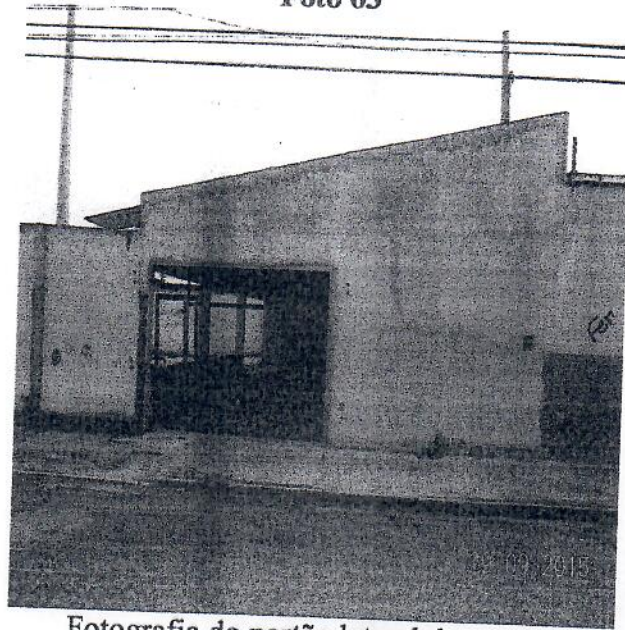
Fotografia frontal da escola.

Foto 02



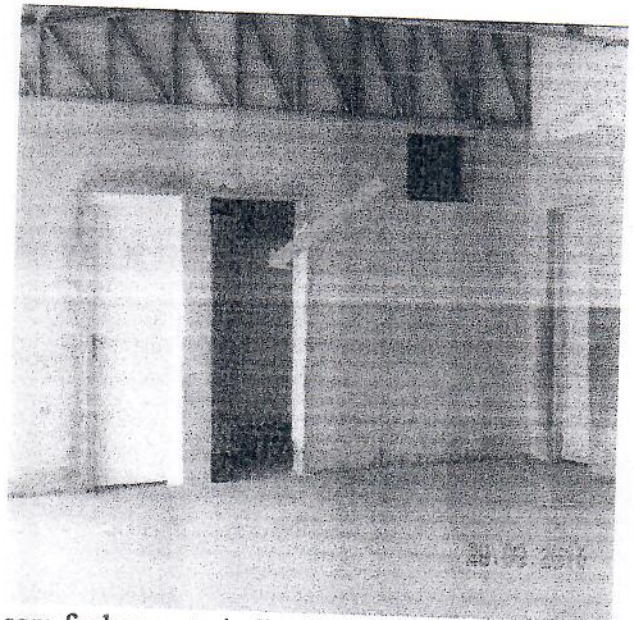
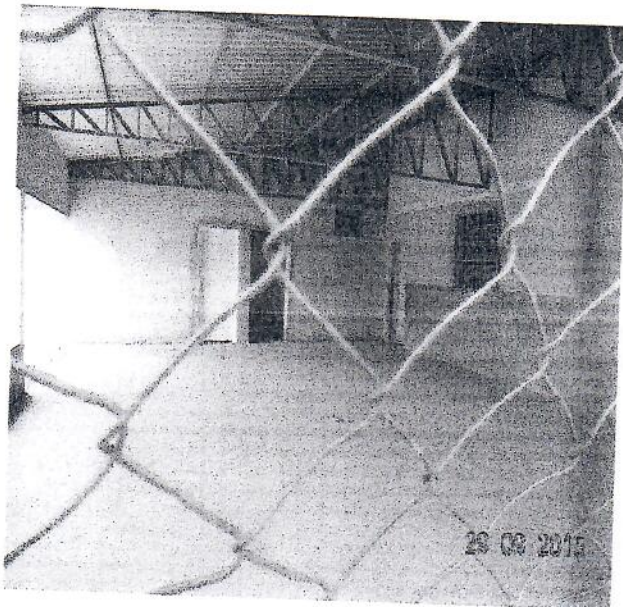
Fotografia lateral da escola.

Foto 03



Fotografia do portão lateral da escola.

Foto 04



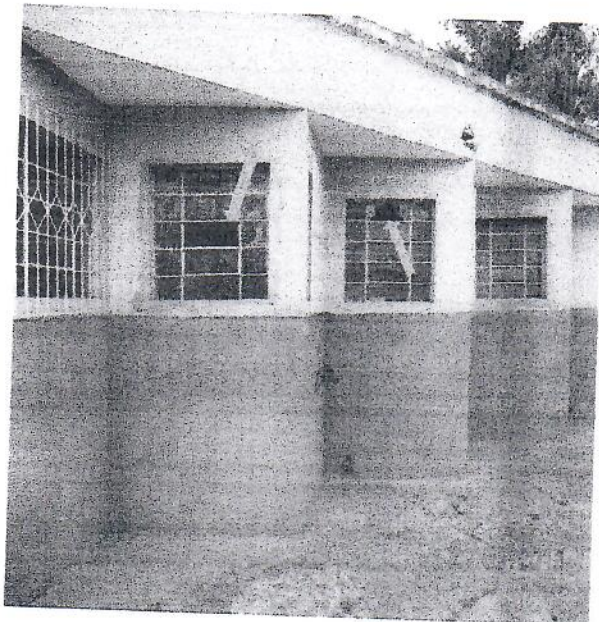
Fotografia do pátio interno da escola. Vão sem fechamento indicado na seta.

Foto 05



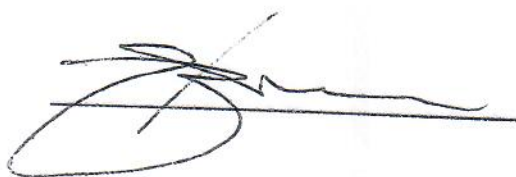
Fotografia do pátio externo abandonado

Foto 06



Fotografias: As setas indicam as janelas quebradas. Sala interna da escola.

Bebedouro, 29 de Setembro de 2015.



IZAQUE ARRUDA DE PAULA
Assistente Técnico de Planejamento
RG. 40.063.691



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra descrita na cláusula primeira deste contrato, o preço global de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, observadas as condições seguintes:

3.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da **CONTRATANTE**;

3.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

3.4.- O reajustamento de preços da obra objeto deste contrato, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Escolas, publicado pela Editora PINI**, tendo como base o índice de referência do **mês de agosto de 2013**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá logo após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona, item 9.1.** deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **01159 4.4.90.51.00 12 361 2001 1005** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, se necessário for, suplementadas se necessário for.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o percentual de 11% sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela CONTRATADA correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os percentuais mínimos abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a Alíquota de 3% sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empregadas já tributadas pelo Imposto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.- Apresentar ao **Setor de Licitação** da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;
- 8.2.- Providenciar a **Matrícula da Obra** junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** em seu nome, bem como apresentar ao **Setor de Licitação** da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, o respectivo **Certificado de Matrícula da Obra**;
- 8.3.- Caso a **CONTRATADA** não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução dos serviços, no **CREA/SP**, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia** da CONTRATANTE, como condição para a emissão da ordem de serviços;